PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 18/16

Considerando a definição do Ministério da Agricultura que um produto orgânico deve ser cultivado em um ambiente que considere sustentabilidade social, ambiental e econômica e valorize a cultura das comunidades rurais;

considerando que a agricultura orgânica não utiliza agrotóxicos, hormônios, drogas veterinárias, adubos químicos, antibióticos ou transgênicos em qualquer fase da produção e possui um selo de certificação atestando a qualidade e confiabilidade do produto;

considerando que o mercado dos produtos orgânicos está em plena ascensão e as vendas chegaram a crescer 30% em 2015, em comparação com o ano anterior e que o crescimento do mercado tem preocupado os consumidores e produtores que estão se deparando com a "falsificação" de produtos orgânicos;

considerando a recente reportagem de um programa televisivo dominical que denunciou a venda de produtos com agrotóxicos como se fossem orgânicos, constatado pela equipe televisiva ao longo de um ano investigando seis Estados;

considerando que essa investigação comprovou que os feirantes e produtores, por falta de uma fiscalização efetiva, estavam enganando os consumidores que estavam dispostos a pagar mais caro por alimentos orgânicos;

considerando que o consumidor ao decidir pela compra de um produto orgânico está pensando nos efeitos positivos à saúde e a redução dos impactos ambientais;

considerando que a relação de confiança entre o consumidor, o produtor e o feirante do produto orgânico é o principal fator do crescimento desse mercado, mas como já demonstrado é de fundamental importância que a autenticidade do produto orgânico seja assegurada por legislação e programas eficientes;

considerando que um Projeto de Lei dessa magnitude visa proteger a população do Estado da Bahia exposta a ação de falsos produtores e comerciantes de produtos orgânicos, que se consumido sem a devida informação pode estar exposta a sérios problemas de saúde, sem contar os efeitos negativos ao meio ambiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que encaminhe Mensagem à Assembleia Legislativa, contendo Projeto de Lei dispondo sobre a fiscalização da produção, comercialização, transporte e publicidade dos produtos orgânicos no âmbito do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2016.

ELIEL